



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 03514/15

PENSÃO. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D ã O AC2-TC-00638/2.016

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **José de Luna Ramalho**
- 1.2. CARGO: **3º Sargento, matrícula 59.720-1**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **06.11.2008**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Polícia Militar**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **02.12.2014**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **11.12.2014**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Presidente da PBPREV**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIO:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
ZILDA GOMES DE ARAÚJO	77 anos	Vitalícia

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 03514/15

Vistos relatados e discutidos os autos do **processo TC Nº 03514/15**, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a **Zida Gomes de Araújo**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa,
Em 15 de março de 2016.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial/TCE

Lscl

Em 15 de Março de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE E RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO